



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 345, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Na Edição nº 777, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 29 de junho de 2020, ONDE SE LÊ no artigo 1º “§ 1º”, LEIA-SE: “**Parágrafo único**” e no artigo 2º, “§ 1º. **As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse das pessoas idosas do Município de Pradópolis**”, LEIA-SE “§ 1º. **As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse do Município de Pradópolis**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 345, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E A NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais, como órgão de natureza consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à Cultura.

Parágrafo único. A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural, zelando pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à Cultura local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Regina Paula Atique Ferraz;
Suplente: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta

II – Representante Departamento Municipal de Educação:
Titular: Karina Vanessa Pazzini Batista
Suplente: Anselmo Salmazo Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Social:

III – Representante Departamento Esporte e Lazer:

Titular: Mauro Augusto de Campos

Suplente: Sidnei Baranda

IV – Representante Departamento Municipal de Assistência

Titular: Ludmila Campos

Suplente: Ariadne Decreque

V - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jean Cesar Coleti

Suplente: Isabela Prado

VI - Representante do segmento Música:

Titular: Claudinei de Souza

Suplente: Cassio Roberto Prado

VII - Representante do segmento Teatro:

Titular: Miguel Alexandre Espírito

Suplente: Maria Gabriela Pina

VIII - Representante do segmento Artesanato:

Titular: Deyse Elen de Souza

Suplente: Daiane de Castro

IX - Culturas Tradicionais:

Titular: Dalete Lima Souza

Suplente: Claudineia de Souza Silva

X - Literatura e Poesia:

Titular: Renan Henrique da Silva

Suplente: Sara Sardão

§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse do Município de Pradópolis.

§ 2º. Poderão também, os Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos interesses da Cultura, bem como fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades administrativas estabelecidas nos programas públicos destinados à Cultura e Economia Criativa.

§ 3º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Claudinei de Souza;

II – Miguel Alexandre de Espírito;

III – Dalete Lima de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de junho de 2020.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 779 – Ano 2020

Quarta-feira, 01 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 345, DE 26 DE JUNHO DE 2.020

Na Edição nº 777, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 29 de junho de 2020, ONDE SE LÊ no artigo 1º “§ 1º”, LEIA-SE: “Parágrafo único” e no artigo 2º, “§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse das pessoas idosas do Município de Pradópolis”, LEIA-SE “§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse do Município de Pradópolis”, passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 345, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E A NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais, como órgão de natureza consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à Cultura.

Parágrafo único. A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais deve ter como finalidade a promoção da cidadania, da democracia participativa e

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à Cultura local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Regina Paula Atique Ferraz;

Suplente: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta

II – Representante Departamento Municipal de Educação:

Titular: Karina Vanessa Pazzini Batista

Suplente: Anselmo Salmazo Junior

III – Representante Departamento Esporte e Lazer:

Titular: Mauro Augusto de Campos

Suplente: Sidnei Baranda

IV – Representante Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Ludmila Campos

Suplente: Ariadne Decreque

V – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jean Cesar Coleti

Suplente: Isabela Prado

VI – Representante do segmento Música:

Titular: Claudinei de Souza

Suplente: Cassio Roberto Prado

VII – Representante do segmento Teatro:

Titular: Miguel Alexandre Espírito

Suplente: Maria Gabriela Pina

VIII – Representante do segmento Artesanato:

Titular: Deyse Elen de Souza

Suplente: Daiane de Castro

IX – Culturas Tradicionais:

Titular: Dalete Lima Souza

Suplente: Claudineia de Souza Silva

X – Literatura e Poesia:

Titular: Renata Helena de Souza

Suplente: Sara Sardão



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesso
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 779 – Ano 2020

Quarta-feira, 01 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse do Município de Pradópolis.

§ 2º. Poderão também, os Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos interesses da Cultura, bem como fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades administrativas estabelecidas nos programas públicos destinados à Cultura e Economia Criativa.

§ 3º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Claudinei de Souza;

II – Miguel Alexandre de Espírito;

III – Dalete Lima de Souza.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de junho de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS - SP AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pradópolis - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA o procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, com abertura no dia 18/06/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO MUNICIPAL, ADJUDICANDO para a empresa E. F. LEONI EMPREENDIMENTOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS com valor global de R\$ 105.997,32 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).
Pradópolis, 29 de Junho de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 01/2020
CONTRATO 88/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.

Contratada: E. F. LEONI EMPREENDIMENTOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS

Data da Assinatura: 29 de Junho de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO MUNICIPAL VALOR: R\$ 105.997,32 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Pradópolis, 29 de Junho de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS - SP AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pradópolis - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA o procedimento



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: Imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pradopolis.domeletronico.com.br